

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-044 / REITORIA / 96	13 / 08 / 96	01 / 03

ALTERA O PROGRAMA DE BIOTECNOLOGIA DA UERJ CRIADO PELO AEDA 041/ REITORIA/95.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar o Programa de Biotecnologia da UERJ, com carácter multidisciplinar, com os seguintes objetivos:

a) - promover debates, seminários, colóquios, cursos, encontros, publicações e outros eventos ligados à moderna biotecnologia, com o intuito de fomentar o intercâmbio de informações e experiências no tema;

b) - promover estudos e pesquisas em Biotecnologia avançada;

c) - oferecer condições para estágio e treinamento de alunos de Cursos de Graduação e Pós-Graduação e Extensão na UERJ;

d) - propor convênios e contratos com entidades públicas e privadas, a nível nacional e internacional, com o objetivo de intercâmbio de conhecimentos, intercâmbio de pesquisadores e prestação de serviços especializados;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE- 044 / REITORIA / 96	13/08/96	02 / 03

e) - obter de fontes externas à Universidade, a aplicação de verbas de fomento à Pesquisa para aplicação no âmbito do Programa de Biotecnologia da UERJ;

f) - prestar assessoria a professores e pesquisadores que pretendam desenvolver estudos em Biotecnologia.

Art. 2º - Para seu funcionamento o programa de Biotecnologia da UERJ contará com o apoio dos órgãos que compõem a Reitoria, do Centro Biomédico e das Unidades que dele fazem parte, do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ), do Centro de Estudos da Biologia (CEBIO), bem como das demais instâncias da UERJ que se façam necessárias.

Art. 3º - O Programa de Biotecnologia da UERJ será formado por laboratórios já existentes e que virão a existir dentro das instalações da UERJ.

Art. 4º - Da Subordinação e Coordenação do Programa de Biotecnologia da UERJ:

§ 1º - O Programa será subordinado administrativamente à SR-2.

§ 2º - O Programa será subordinado técnica e academicamente à Coordenação.

§ 3º - Caberá ao CEPUERJ a administração financeira do Programa.

§ 4º - O Programa de Biotecnologia da UERJ terá uma coordenação, formada por um coordenador e um vice-coordenador, indicada pelos professores da UERJ participantes do Programa, e nomeado pelo Reitor.

Art. 5º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE- 044 REITORIA / 96	13 / 08 / 96	03 / 03

§ 1º - O Programa de Biotecnologia da UERJ terá início com a participação dos seguintes elementos organizacionais: Departamento de Biofísica e Biometria (IB); Departamento de Biologia Celular e Genética (IB); Departamento de Bioquímica (IB); Departamento de Patologia e Laboratórios (FCM) incluindo as Disciplinas de Microbiologia e Imunologia; Parasitologia e Patologia Geral.

UERJ, em 13 de agosto de 1996


ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
Reitor